



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral *pro tempore*, Marcelo de Sousa Nogueira, nomeado pela Portaria nº 1.841, de 24 de outubro de 2019, publicada no *DOU* de 25 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº. 002.610.617-55, portador da Carteira de Identidade nº 081158727, expedida pela DIC/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.165.267/0001-00, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, 7659 – Abolição – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lúcia Maria Molina Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.283.969-9, expedida pela(o) IFP/RJ e CPF nº 002.603.547-24, tendo em vista o que consta, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23063.003406/2019-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº59/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviço de impressão (Outsourcing)**, visando atender às necessidades do **(a) DIRAP, DEMET, DEPES, DIPPG, DERAC e SEGRAF do Campus Maracanã e o Campus Petrópolis do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ 12MESES	VALOR ANUAL TOTAL
1	1	TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, A4 30 a 40 PPM Serviço de reprografia incluindo: fornecimento, instalação e configuração de equipamento do TIPO 01, fornecimento de insumos, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento para o Campus <b>PETRÓPOLIS</b> .	UND	03	R\$ 1560,00	R\$ 4.680,00
	2	Impressão/Cópia MONOCROMÁTICA para o Campus <b>PETRÓPOLIS</b> . FRANQUIA.	UND	880.000	R\$ 0,02	R\$ 1.610,00
2	3	TIPO 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, A4 50 PPM Serviço de reprografia incluindo: fornecimento, instalação e configuração de equipamento do TIPO 01, fornecimento de insumos e suprimentos, e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Local: DIRAP, DEPES e DEMET/ <b>MARACANÃ</b> .	UND	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
	4	TIPO 02 MULTIFUNCIONAL COLORIDA, A4 30 PPM - Serviço de reprografia incluindo: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos do TIPO 02, fornecimento de insumos e suprimentos, e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Locais: DIPPG e DERAC. <b>MARACANÃ</b> .	UND	02	R\$ 2040,00	R\$ 4.080,00

5	TIPO 03 MULTIFUNCIONAL COLORIDA, A3 70 PPM Serviço de reprografia incluindo: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos do TIPO 03, fornecimento de insumos e suprimentos, e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Locais: SEGRAF. <b>MARACANÃ.</b>	UND	01	R\$ 6.799,92	R\$ 6.799,92
6	Impressão/Cópia MONOCROMÁTICA para os locais DIRAP, DIPPG, DERAC, DEPEs, DEMET SEGRAF. <b>MARACANÃ</b>	UND	1.758.000	R\$ 0,03	R\$ 52.740,00
7	Impressão/Cópia COLORIDA para os locais DIPPG, DERAC e SEGRAF. <b>MARACANÃ.</b>	UND	171.000	R\$ 0,20	R\$ 34.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 109.509,92</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação dentro do prazo estipulado pelo contratante;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O início da execução contratual fica condicionado ao fim da atual situação excepcional de pandemia da doença Covid-19, em ordem a ser expedida pela Administração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 109.509,92 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2020**, na classificação abaixo.

**Gestão/Unidade: 15244 / 153010**

**Fonte: 8100**

**Programa de Trabalho: 108108**

**Elemento de Despesa: 339040**

**PI: V20RLN01CFN**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Edital de Licitação. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL**

12.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações emultas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

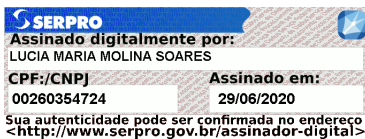
Rio de Janeiro,..... de..... de 2020.

MARCELO DE SOUSA  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA  
Dados: 2020.06.22 17:09:03 -03'00'

---

**MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral *pro tempore* do CEFET/RJ



---

**LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 153010

Nº Processo: 23063003406201977.

PREGÃO SISPP Nº 59/2019. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 01165267000100. Contratado : CS E CS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de impressão (Outsourcing), visando atender às necessidades do Campus Maracanã e do Campus Petrópolis do Cefet/RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021. Valor Total: R\$109.509,92. Fonte: 8100000000 - 2020NE800219. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 30/06/2020) 153010-15244-2020NE800054

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.